



Câmara Municipal de Estância  
André Graça Santos  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 73/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 19/12/2017.

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>EM <u>26</u> / <u>12</u> / <u>17</u></p>
---

  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Estância, 26 de dezembro de 2017.

LEI Nº 1.941

DE 26 DE dezembro DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para a Administração Municipal contrair empréstimo junto à caixa Econômica Federal e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Administração Municipal de Estância autorizada a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dentro do programa “Avança Cidades” do Governo Federal.

Art. 2º- As ações a serem realizadas pela Administração Municipal, direta e indireta, são as previstas no programa “Avança Cidades”, dentro das modalidades Modalidade Urbana e Infraestrutura e Saneamento.

Art. 3º- Fica também a Administração Municipal autorizada a comprometer parte dos recursos do Fundo de Participação do Município – FPM, para pagamento das parcelas do empréstimo, bem como suas taxas e juros.



Câmara Municipal de Estância  
*André Graça Santos*  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Estância/SE, 26 de dezembro de 2017.

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância